

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EDITAL DE PREGÃO Nº 00013/2014 - RUSP PROCESSO Nº 14.1.06413.01.9

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais nºs 47.297 de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

**UNIDADE:** 

Reitoria da Universidade de São Paulo

**ENDEREÇO:** 

Seção de Compras-Divisão de Material da Codage - Rua da Reitoria, 374 - 1º Andar - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508220 - Fone: (11)3091-2311/3263

### SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

### LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

**ENDEREÇO:** 

Rua da Reitoria, 374 - 1º Andar - sala do Pregão - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP -

CEP: 05508220

DATA: 13/4/2015 às 09 horas e 30 minutos

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a prestação de serviços de SERVIÇOS DE INFORMÁTICA conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para 13/4/2015 às 09 horas e 30 minutos, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:



RUSP
PREGÃO Nº00013/2014 - RUSP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 'A'
PROPOSTA DE PREÇOS

RUSP
PREGÃO Nº00013/2014 - RUSP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 'B'
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para 13/4/2015 às 09 horas e 30 minutos, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
  - 4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
    - 4.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.4** do item **7** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1.1 acima.
    - 4.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no ANEXO "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"
    - 4.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
  - 4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  - 4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO** "CARTA PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.
- 6.2. Além dos requisitos acima, para cada item licitado, a proposta deverá indicar:
  - a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
  - b. Descrição do objeto ofertado;
  - c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irreajustáveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários:
    - c.1) a proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 6.6. deste Edital.
    - c.2) Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
  - d. prazo de execução do(s) serviço(s) não superior a 90 (noventa) dias corridos;
  - e. prazo de validade da proposta, não inferior à **30 (trinta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
  - f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção 14 deste Edital;
  - g. o(s) serviço(s) terão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.
- 6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **prestação dos serviços** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.
  - 6.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.
- 6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.
- 6.6. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor que incide contribuição previdenciária, referido no subitem 6.2.c.1. acima, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, da Lei federal n° 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, da Lei federal n° 8.212/91).
- 6.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão

## ů Po

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **item(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para cada **item** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
  - 7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
  - 7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
  - 7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO "REDUÇÃO DOS LANCES".
  - 7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 7.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
    - 7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.
  - 7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.
  - 7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.
- 7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

- 7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou;
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **8.1.2**.
  - 7.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.6.4 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
  - 7.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 7.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CAUFESP.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** deste certame.
- 7.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 7.10. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
- 7.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:
  - 8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
    - 8.1.1.1. registro comercial para empresa individual;
    - 8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- 8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **8.1.1.1** a **8.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;
- 8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.
- 8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;
- 8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
- 8.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

### 8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
- 8.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não



apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

- 8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
  - 8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".
- 8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:
  - 8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

### 8.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
  - 8.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 8.2.2. A apresentação do Registro Cadastral (RC) ou do Registro Cadastral Simplificado (RCS) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.
  - 8.2.2.1. O RC do CAUFESP, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens 8.1.1 (exceto 8.1.1.5), 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5 e 8.1.6. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item 8.1.4.
  - 8.2.2.2. O RCS do CAUFESP substitui os documentos enumerados nos itens 8.1.1 (exceto 8.1.1.5) e 8.1.2.. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6.
  - 8.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.
  - 8.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **8.2.1** acima.
  - 8.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **8.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.
  - 8.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

## ė No

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **18.9** e **18.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
  - 8.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar o site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 9.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las no **Protocolo** da(o) **Reitoria da Universidade de São Paulo** no horário e endereço abaixo especificado:

Rua da Reitoria, 374 - Ala Norte - Térreo - sala 04 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508220 - Fone: (11) 3091-3268/3466 Horário: das 08:00 às 17:00 horas. Segunda a sexta-feira.

- 10.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Seção de Compras-Divisão de Material da Codage** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
- 10.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida

com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

- 11.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/5/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim legislação.
  - 11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - 11.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.
  - 11.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
  - 11.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48999/2004.
  - 11.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 11.3. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.
- 11.4. A aplicação das penalidades previstas no item 11.1 não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

### 12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

DTI - Av. Prof. Luciano Gualberto, trav. 3 nº 71 - Butantã - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508010

Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

- 12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.
- 12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **11** deste Edital.
  - 12.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

### 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. O prazo de **execução do(s) serviço(s)** é de até **90 (noventa) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.
- 13.2. Se o prazo de **execução do(s) serviço(s)** coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente, **ou em data pré definida a critério da administração.**



### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **DTI** do(a) **Reitoria da Universidade de São Paulo**, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
  - 14.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.
    - 14.1.1. Nos casos do subitem 14.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.
- 14.2. São condições para a liberação do pagamento:
  - 14.2.1. O recebimento definitivo do serviço;
  - 14.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;
  - 14.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 14.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 14.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 14.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 14.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 11. deste Edital.

### 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.126.1043.5313**, **12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.



- 17.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.1 deste item 17, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.6.4.1** e **7.6.4.2**, do item **7** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.1.1 deste item 17, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 17.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 17.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".
  - 17.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **7.5** a **7.9**, do item **7**; e **10.1** do item **10** deste Edital.
- 17.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.
  - 17.3.1 A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 18.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

Rua da Reitoria, 374 - 1º Andar - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508220 ou por meio do Fax: e-mail:comprasrusp@usp.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

18.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos guestionamentos será divulgada no seguinte site:

### www.usp.br/licitacoes

- 18.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do ANEXO -"DESCRIÇÃO DO OBJETO" deste Edital.
- 18.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.
- 18.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B -"DOCUMENTOS DE HÁBILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.
- 18.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 18.16 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.
- 18.17 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

	~	
VMEAU	I - DESCRICAO DO OBJETO	
AINFALL	1 • DESGRUAU IN COSEIU	

ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLÁRAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABÁLHO

São	Paulo,	de		de	
-----	--------	----	--	----	--

Prof(a). Dr(a). Rudinei Toneto Junior Coordenador de Administração Geral



### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO Edital de PREGÃO Nº 00013/2014 - RUSP

### A. OBJETO

Este documento tem o objetivo de definir as características básicas e mínimas para contratação de empresa especializada no desenvolvimento e atualização da solução de *Cloud Computing* instalada na Universidade de São Paulo para solução de código fonte aberto, sem prejuízos a operação vigente.

### B. DEFINIÇÕES GERAIS PARA USO NESTE MEMORIAL DESCRITIVO

- **VR Tenant Virtual Router**: Roteador da conta de um usuário, toda conta na Nuvem USP possui no mínimo um roteador virtual dedicado;
- **VPC Virtual Private Cloud**: Roteador com capacidades avançadas que entre outras funcionalidades permite rede em múltiplas camadas;
- **DMZ** *Demilitarized Zone*: Permite que alguns servidores tenham endereçamento direto com a internet;
- **VM Virtual Machine**: Maquina virtual criada por um usuário dinamicamente sobre demanda;
- **ACS Apache CloudStack**: Solução de orquestração de infraestrutura da Open Source mantida pela Apache Storage Foundation;
- ACS DB Apache CloudStack Database: Base de dados da solução de orquestração de infraestrutura open source mantida pela Apache Foundation;
- **CCP Citrix Cloud Platform**: Solução de orquestração de infraestrutura da Citrix;
- **CCP DB Citrix Cloud Platform Database**: Base de dados da solução de orquestração de infraestrutura da Citrix;
- **CPBM Cloud Portal Business Manager**: Solução de portal de gestão para *Cloud Computing*;
- **CPBM DB Cloud Portal Business Manager**: Base de dados do portal de Gestão de Cloud Computing.

### C. ATUALIZAÇÃO DA COMPUTAÇÃO COMO SERVIÇO:

1. ITEM 1 – SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	1	Serviços de Atualização de software	1

- **1.1.** Definição básica da atualização da plataforma de *Cloud Computing*;
- **1.1.1.** Arquitetura atual da infraestrutura:



- **1.1.1.1.** Zonas configuradas:
- 1.1.1.1. Nuvem | Avançada | Publica | Ativa;
- 1.1.1.1.2. Admin | Avançada | Privada | Ativa;
- **1.1.1.3.** PRIV10 | Avançada | Privada | Inativa;
- **1.1.1.1.4.** PRIV02 | Avançada | Privada | Ativa;
- **1.1.1.1.5.** ADMIN-CUASO | Avançada | Privada | Ativa.
- **1.1.1.2.** PODs configurados: 13;
- **1.1.1.3.** Clusters ativos: 23;
- **1.1.1.4.** Hypervisors configurados:
- **1.1.1.5.** *VR Virtual Routers*: ~336;
- **1.1.1.6.** *CPVM Console Proxy Virtual Machine*: ~4;
- **1.1.1.7.** SSVM Secondary Storage Virtual Machine: ~4;
- **1.1.1.8.** *Storages* Primários ativos: 58;
- **1.1.1.9.** Storages Secundários ativos: 10;
- **1.1.1.9.1.** XenServer 6.2 SP1: 160;
- **1.1.1.9.2.** VMware ESXi 5.0.0,914586: 16.
- **1.1.1.10.** Total de CPU's ativas: 352;
- **1.1.1.11.** Total de núcleos ativos: 3520;
- **1.1.1.12.** Camada de orquestração: CCP 3.0.7.20140116042058;
- **1.1.1.13.** Camada de gestão e bilhetagem: CPBM 1.4.6:
- **1.1.1.13.1.** Autenticação em Microsoft Active Directory;
- **1.1.2.** Arquitetura mínima desejada:
- **1.1.2.1.** Zonas:
- 1.1.2.1.1. BRI0 (Admin) | Avançada | Privada | Ativa;
- 1.1.2.1.2. BRI1 (Nuvem) | Avançada | Publica | Ativa;
- 1.1.2.1.3. SPA0 (ADMIN-CUASO) | Avançada | Privada | Ativa;
- **1.1.2.1.4.** SPA1 | Avançada | Publica | Ativa;
- **1.1.2.1.5.** SPB2 | Avançada | Publica | Ativa;
- **1.1.2.1.6.** PCA1 | Avançada | Publica | Ativa;
- 1.1.2.1.7. RPO1 | Avançada | Publica | Ativa;
- 1.1.2.1.8. SCS1 | Avançada | Publica | Ativa.
- **1.1.2.2.** PODs: 13/30;
- **1.1.2.3.** Clusters: 23/60;
- **1.1.2.4.** Hypervisors configurados:
- **1.1.2.4.1.** XenServer 6.2 SP1: 160/464:
- **1.1.2.4.2.** VMware ESXi 5.0.0.914586: 16.
- **1.1.2.5.** Total de CPU's: 352/928;
- **1.1.2.6.** Total de núcleos ativos: 3520/9280
- **1.1.2.7.** Camada de orguestração: ACS 4.3.1/4.5;
- **1.1.2.7.1.** Desenvolver a integração SAML 2.0 com a Comunidade Acadêmica Federada CAFe (<a href="https://portal.rnp.br/web/servicos/cafe">https://portal.rnp.br/web/servicos/cafe</a>) para prover camada de identidade federada no Apache CloudStack da Apache Software Foundation:
- 1.1.2.7.2. Desenvolver nova funcionalidade de oferta de redes do tipo VPC [Ref001] (Virtual Private Cloud) para roteamento de endereços IPv4 [RFC 1812] e IPv6 [RFC4291] para a rede pública [RFC 1918] aplicando regras de filtro de pacotes (firewall) e balanceamento de carga no tráfego entre todas as camadas da DMZ e a rede pública pelo Roteador Virtual e realizar atualização das tabelas de roteamento pelo



- protocolo OSPF [RFC 2328] no roteador L3 da rede pública a ser contemplado no Apache CloudStack da Apache Software Foundation.
- 1.1.2.7.3. Desenvolver bilhetagem básica a ser contemplado no Apache CloudStack da Apache Software Foundation, com os seguintes requisitos básicos: Mapeamento entre usage e Real (R\$); Visão por domínio/conta da utilização em Reais; Bloquear novas demandas baseado em orçamento anual pré-definido, ou seja, ao atingir 100% dos recursos financeiros; Emitir alerta por e-mail para o administrador do domínio/conta de consumo do orçamento, exemplo: 80% e 90%; e Emitir relatório mensal de gastos como fatura de serviço.
- **1.1.2.8.** Também deverá ser implantado solução PaaS plataforma como serviço baseada em código aberto Tsuru com integração Apache CloudStack da Apache Software Foundation.
- **1.1.3.** Ambiente de pré-produção:
- **1.1.3.1.** A USP se compromete a disponibilizar um POD e máquinas virtuais de gerenciamento nas versões atuais.
- **1.1.3.2.** A licitante deve fazer toda a homologação da migração neste ambiente, e após consolidado, e com o de acordo da universidade a licitante deve aplicar na produção.
- **1.1.4.** Do processo de migração:
- **1.1.4.1.** Storage: a universidade se compromete na execução de alterações se houver;
- **1.1.4.2.** Network: a universidade se compromete na execução de alterações se houver;
- **1.1.4.3.** Profiles: a universidade se compromete na execução de alterações se houver:
- **1.1.4.4.** Hypervisor: a licitante se compromete na atualização e tuning necessários para a migração;
- **1.1.4.5.** Cluster: a licitante se compromete na atualização e tuning necessários para a migração;
- **1.1.4.6.** POD: a licitante se compromete na atualização e tuning necessários para a migração;
- **1.1.4.7.** Orquestração: a licitante se compromete na atualização e tuning necessários para a migração;
- 1.1.4.8. Gestão e bilhetagem: a licitante se compromete na atualização e tuning necessários para a migração, fará parte desta contratação a conversão dos dados do CPBM DB e CCP DB para ACS DB, preservando nomes de contas e vínculos de usuários.
- **1.1.4.9.** Todo o processo de migração deve ocorrer sempre no ambiente de préprodução e depois, após aprovação da Universidade, deve ser aplicado na produção.
- **1.1.4.10.** Se necessário o ambiente de pré-produção deverá ser reiniciado na versão a ser migrada.
- **1.1.5.** Plataforma como serviço
- **1.1.5.1.** Deverá ser implementada a plataforma como serviço por profissional capacitado, com profundos conhecimentos comprovados no início das atividades:
- **1.1.5.2.** O software de gerenciamento de fonte aberto deve ser Tsuru ou similar com integridade de funcionalidades;
- **1.1.6.** Treinamento avançado

- **1.1.6.1.** Deve ser fornecido treinamento avançado para os atuais profissionais da USP que administram o ambiente;
- **1.1.6.2.** Este treinamento deve ser realizado nas dependências da Universidade, no campus do Butantã;
- **1.1.6.3.** A ementa do treinamento deve ser aprovado pela Universidade e deve incluir no mínimo CloudStack e PaaS;
- **1.1.6.4.** O treinamento deve ministrado em 40 horas
- **1.1.6.5.** O treinamento avançado deve ser ministrado para 10 pessoas.
- **1.1.7.** Treinamento de clientes da plataforma como serviço:
- **1.1.7.1.** Também deve ser fornecido treinamento para os novos clientes da plataforma como serviço, com foco no ambiente de desenvolvimento web java e python;
- **1.1.7.2.** Este treinamento deve ser realizado nas dependências da Universidade, no campus do Butantã;
- **1.1.7.3.** A ementa do treinamento deve ser aprovado pela Universidade e deve incluir a utilização do Tsuru, Git, Java e Python;
- **1.1.7.4.** O treinamento para os usuários da plataforma como serviço deve ser aplicado com no mínimo 40 horas;
- **1.1.7.5.** O treinamento deve ser ministrado para 40 pessoas, em no mínimo 2 turmas.
- **1.1.8.** Transferência de conhecimento para a equipe gestora do serviço na USP, das alterações do ambiente de produção e novas funcionalidades;
- 1.1.9. Disponibilizar todos os códigos fontes das customizações realizadas. O resultado deste trabalho será compartilhado com a Apache Software Foundation mantendo o principio da licença aberta;
- 1.1.10. A gestão de desenvolvimento para todo código fonte dos artefatos objeto desta licitação deverá ser compliance com a governança da Apache Software Foundation Ref: <a href="http://www.apache.org/foundation/governance/">http://www.apache.org/foundation/governance/</a>;
- 1.1.11. Para efeito comprobatório do atendimento dos itens 1.1.2.7 e 1.1.10, será necessário declarar ao menos 2 nomes de profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação no ato da assinatura do contrato, com contribuições aceitas no projeto Apache CloudStack da Apache Software Foundation, constando o nome dos profissionais na lista aberta de membros habilitados do projeto neste link <a href="http://cloudstack.apache.org/who.html">http://cloudstack.apache.org/who.html</a>;
- **1.1.12.** Documentação detalhada de todas as etapas realizadas;
- **1.1.13.** Operação assistida (Monitoração) do ambiente de produção pós migração de até 90 dias;
- **1.1.14.** Acompanhamento da saúde do ambiente através de monitoramento pro ativo:
- **1.1.15.** Revisar eventuais incidentes e fornecer recomendações e/ou ações corretivas;
- **1.1.16.** Transição de suporte ao novo ambiente através de procedimentos padrões:
- **1.1.17.** Todos os serviços tem previsão de entrega para até 90 dias, a contar da assinatura do contrato.





### 2. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

**2.1.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos; assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO II CARTA PROPOSTA COMERCIAL Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(1)	(2)	(3) = (1) x (2)
01	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, conforme descrição contida no Anexo I.	Serviço	1		





OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

### **DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:
Endereço completo:
Telefone: Fax: e-mail:
Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias corridos).
Condição de Pagamento (não inferior a 30 (trinta) dias corridos):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

, de	de
(Local)	(Data)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

ÍTEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
1	R\$ 15.000,00





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

(em papel timbrado da Licitante)

Nº 00013/ nos termos	(razão social <b>/2014 - RUSP</b> , da <b>Reitori</b> s do artigo 27, Inciso V, da	)a <b>da Universidade d</b> a <b>Le</b> i 8.666/93, com a a-se em situação requ	, interessada e de São Paulo, decla alterações posteriores ular perante o Minis	entante legal da empresa m participar do <b>PREGÃC</b> ro, sob as penas da lei, que s, a(razão tério do Trabalho, no que se ão Federal.
		, de (Local)	de (Data)	
	(Nome e as	ssinatura do represen	ntante legal da Licitar	nte)



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

À

Reitoria da Universidade de São Paulo São Paulo - SP

Ref.: PREGÃO Nº 00013/2014 - RUSP

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

	de	de	
	(Local)	(Data)	
(Nome e assina	tura do represe	entante legal da Li	citante)





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

	ENTRE SI CELEBRAM A DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIC E A EMPRESA
OBJETIVANDO A	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Aos dias do mês de do ano de 2015, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o)
Reitoria da Universidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0001-04, localizada(o)
no(a) Rua da Reitoria, 374 - 1º Andar - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508220, neste ató
representada por seu Coordenador de Administração Geral, Prof(a). Dr(a). Rudinei Toneto Junior, por
delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, na Reitoria da
Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante
denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº
sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto
47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais
Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as
partes vinculadas ao Édital de PREGÃO Nº 00013/2014 - RUSP e a proposta vencedora, assinam o
presente contrato de prestação dos serviços, obedecendo as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (SERVIÇOS DE INFORMÁTICA), conforme descrito no ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO", que integra este contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. O prazo de **execução do(s) serviço(s)** constantes do objeto do presente contrato é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"** 

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

3. O(s) serviço(s) descritos no ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO" terão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2. Além do cumprimento das condições estabelecidas nas Cláusulas acima, a **CONTRATADA** deverá observar o que consta no **ANEXO I OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.



### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de R\$................ A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.126.1043.5313, 12.364.1043.5304 - Classificação da despesa Orçamentária 3.3.90.39.00, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **DTI** do(a) **Reitoria da Universidade de São Paulo**, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
  - 6.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.
    - 6.1.1.1. Nos casos do subitem 6.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.
- 6.2. São condições para a liberação do pagamento:
  - 6.2.1. O recebimento definitivo do serviço;
  - 6.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;
  - 6.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 6.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 6.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 6.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

## Ů NO

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.
  - 8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - 8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.
  - 8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
  - 8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº48.999/2004.
  - 8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
  - 8.6. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de de
Prof(a). Dr(a). Rudinei Toneto Junior Coordenador de Administração Geral
D/ CONTRATADA





## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO I OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### ALEM DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os serviços de suporte de software e atualização nos serviços relacionados no Anexo II OBJETO DO CONTRATO, doravante denominados Sistema, que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.1. A vigência dos serviços relacionados no item 1 será de **90 (noventa) dias** a partir da entrega da renovação do contrato de suporte.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá prestar Serviços Profissionais especializados na infraestrutura da USP, consistindo das seguintes atividades:
- 1.3. Os componentes do ambiente de computação como serviço da USP deverão ser atualizados para sua últimas versões estáveis disponíveis de forma que suporte as ultimas versões de Sistemas Operacionais: Microsoft, Linux Debian, Linux Ubuntu, Linux CentOS, Linux Fedora, Linux openSUSE, Linux RedHat e Oracle Enterprise Linux;
- 1.4. Revisão de todo o ambiente de produção da 'Nuvem USP':
- 1.5. Revisão da arquitetura da Nuvem;
- 1.6. Revisão do ambiente de redes;
- 1.7. Revisão dos requisitos da migração;
- 1.8. Revisão das máquinas virtuais, storage e hypervisor;
- Revisar as funcionalidades atuais e compara-las com o ambiente de produção futuro.
- 1.10. Criação de ambiente de validação USP do CCP para a versão mais recente do ACS;
- 1.11. Validação das customizações do CPBM e CCP no ambiente de validação para solução desenvolvida sobre critérios da USP;
- 1.12. Upgrade e validação do ambiente de laboratório local da USP com a versão mais recente do ACS;
- 1.13. Acrescentar a funcionalidade de suporte a modelo de máquinas virtuais XenServer 64-bit;
- 1.14. Acrescentar a funcionalidade de snapshot de máquinas virtuais do XenServer:
- 1.15. Snapshots preservando todos os dados da máquina virtual e (opcionalmente) conteúdo de CPU e memória;
- 1.16. O Snapshot poderá conter relação de hierarquia, armazenando apenas as diferenças do último spapshot.
- 1.17. Acrescentar melhorias nos sistemas Cisco UCS:
- 1.18. Melhoria no processo de associação de um perfil a um blade;

- 1.19. Melhoria da visualização lista de modelo de perfis;
- 1.20. Melhoria no mecanismo de associação manual do Cisco UCS Manager.
- Upgrade e validação em ambiente de laboratório local da USP da integração CCP e CPBM para ACS e customizações;
- 1.22. Adicionar Hypervisor XenServer 6.2, criar e validar procedimento de instalação integrado ao CCP;
- 1.23. Criação de ambientes de cluster com o Hypervisor XenServer 6.2 e documentar procedimento de implementação para os demais ambientes da USP;
- 1.24. Planejamento com a equipe USP para a atualização do ambiente de produção;
- 1.25. Criação de script de testes e execução dos mesmos para capturar os resultados;
- 1.26. Atualização e validação do ambiente de produção para a versão mais recente do ACS em janela de manutenção programada;
- 1.27. Adicionar grupo de servidores XenServer 6.2 ao ambiente de produção;
- 1.28. Atualização do Caso de Uso Nova Conta (New Account) para o ACS;
- 1.29. Atualização do Caso de Uso Novo Usuário (New User) para o ACS;
- Atualização do Caso de Uso Novo Provedor de Serviço (New Service Provider) para o ACS;
- 1.31. Atualização do Caso de Uso Snapshots;
- 1.32. Atualização do Caso de Uso Cobrança (Billing Feed) para o ACS;
- 1.33. Acrescentar Caso de Uso de Grupo de Usuários para o ACS;
- Acrescentar ambiente com o hypervisor XenServer e com suporte a vGPU para o ACS;
- 1.35. Separação de cobrança baseado em produtos e quantidades;
- 1.36. Suporte ao modo de operação intranet;
- 1.37. Fluxo de trabalho para serviços;
- 1.38. Remoção de serviços (service, service instance);
- 1.39. Fornecer gerenciamento de canais específicos;
- 1.40. Permitir que o usuário master habilite serviços para um usuário específico;
- 1.41. Acrescentar melhorias de usabilidade (Gerenciamento de redes isoladas e VPCs);
- 1.42. Cobrança de "subscriptions" serem realizadas após o recurso ser totalmente provisionado;



- 1.43. Redimensionamento de volumes;
- 1.44. Atualização e melhorias de conector.
- 1.45. Transferência de Conhecimento para a equipe gestora da computação de alto desempenho da USP das alterações do ambiente de produção;
- 1.46. Disponibilizar os códigos fontes das customizações realizadas e publicá-las na Apache Storage Fundation no projeto CloudStack;
- 1.47. Documentação detalhada de todas as etapas realizadas;
- 1.48. Operação assistida (Monitoração) do ambiente de produção pós migração;
- 1.49. Acompanhamento da saúde do ambiente através de monitoramento pro ativo
- 1.50. Revisar eventuais incidentes e fornecer recomendações e/ou ações corretivas;
- 1.51. Transição de suporte ao novo ambiente através de procedimentos padrões do fabricante;

### 2. DA LICENÇA DE USO, DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

### 2.1. DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

2.1.1. O Programa e todas as suas customizações, cópias, totais ou parciais, permanecerão de propriedade exclusiva da APACHE STORAGE FOUNDATION e de suas licenciadas. A CONTRATANTE poderá modificar, reverter a engenharia, reverter a montagem ou reverter a compilação de qualquer Programa ou cópia do mesmo. A CONTRATANTE poderá também, modificar parte dos dados arquivados no Programa, conforme especificado no manual do usuário.

### 2.2. DOS SERVIÇOS

- 2.2.1. Os serviços de suporte dos serviços serão prestados pela **CONTRATADA** como abaixo descrito:
  - 2.2.1.1. Suprir a **CONTRATANTE** com a versão mais recente do Sistema compatível com o Sistema Operacional para o qual foi licenciado e executando as funções descritas na documentação técnica que acompanha o Sistema.
  - 2.2.1.2. Suprir a **CONTRATANTE** com a orientação técnica quanto à instalação e uso do Sistema.
  - 2.2.1.3. Fornecer à **CONTRATANTE** manuais e boletins técnicos atualizados, que assegurem a continuidade de utilização do Sistema, a partir de portal web do fabricante.
  - 2.2.1.4. Suprir a **CONTRATANTE** com quaisquer aperfeiçoamentos e modificações que não sejam cobráveis como novas opções, de acordo



com políticas de atualização técnica sempre que disponíveis no país.

2.2.1.5. Suprir a **CONTRATANTE** com garantia de hardware, efetuando, em caso de falhas, a substituição da plataforma junto ao fabricante em até 24 horas.

### 2.3. DO SUPORTE

- 2.3.1. Assistência pelo Telefone: Durante as horas de atendimento abaixo especificadas, o Administrador de Sistemas da CONTRATANTE, ou seu substituto designado, poderão telefonar para obter informações de como utilizar os Sistemas cobertos. A CONTRATADA assistirá a CONTRATANTE na utilização de software, identificará problemas e fornecerá soluções ou meio de contorná-los.
- 2.3.2. **Período de Atendimento**: O período de atendimento local é das 9:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo feriados.
- 2.3.3. **Tempo de Resposta**: O tempo de atendimento local é de 24 (vinte e quatro) horas dentro do período contratado.
- 2.3.4. Atualizações de Software: À medida que melhoramentos forem sendo introduzidos nos softwares cobertos, os mesmos precisam ser incorporados ao Sistema pela CONTRATANTE, em atualizações planejadas. A CONTRATADA fornecerá, nessas ocasiões, ao Administrador de Sistemas uma cópia dessas atualizações, disponível via download através de portal web do fabricante.

### 2.4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARES

2.4.1. O prazo para entrega, instalação e aceitação dos Serviços descritos no **Anexo II – OBJETO DO CONTRATO**, parte integrante deste instrumento, é de **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

### 2.5. DAS RESPONSABILIDADES

- 2.5.1 A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de fornecer à **CONTRATANTE** todas as especificações técnicas necessárias para a correta instalação dos serviços e o correto funcionamento dos equipamentos. Durante a vigência da garantia, as modificações de especificações de instalações que se alterarem deverão ser informadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- 2.5.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** manter um representante qualificado no local das instalações dos equipamentos durante a execução dos serviços.
  - 2.5.3. A **CONTRATANTE** é responsável pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.
  - 2.5.4. A **CONTRATANTE** é responsável por adotar procedimentos internos

que permitam a restauração de dados, programas e arquivos eventualmente perdidos ou alterados durante a operação ou manutenção dos seus equipamentos.

### 2.6. DAS LIMITAÇÕES DE SERVIÇO

- 2.6.1. Os serviços previstos no presente contrato não incluem reparos de problemas causados por:
  - 2.6.1.1. Uso de suprimentos e/ou mídias fora de especificação exigida pelo produto.
  - 2.6.1.2. Condições ambientais de instalação em desacordo com as especificações da **CONTRATADA** ou falhas causadas pela ocorrência temporária de perda de especificação, tais como defeito na climatização ou condições elétricas com falha intermitente.
  - 2.6.1.3. Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves, raios ou distúrbios elétricos, danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento pela **CONTRATANTE**, trabalhos realizados ou modificações implementadas por pessoal não pertencente ao quadro de funcionários da **CONTRATADA**.

### 2.7. DOS LIMITES DE RESPONSABILIDADES

2.7.1. As garantias expressas neste contrato encerram todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** decorrentes do uso e desempenho dos serviços listados no **ANEXO II – OBJETO DO CONTRATO**. A **CONTRATADA** não é responsável, contratual ou extra-contratualmente, por quaisquer perdas, danos e lucros cessantes decorrentes deste contrato que resultarem da interrupção do uso ou perda de dados ou qualquer circunstância atribuível à utilização do sistema, ou, ainda, casos fortuitos ou de força maior, como definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### 2.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.8.1. Somente as pessoas designadas pela **CONTRATANTE** efetuarão os contatos com a **CONTRATADA**, estando limitada a esses profissionais a utilização desse recurso. O controle de designação deverá ser efetuada através de portal web fornecido pelo fabricante.
- 2.8.2. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



- 2.8.3. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Aditamentos, dos quais conste a concordância expressa das partes.
- 2.8.4. Nada no presente contrato poderá ser interpretado para criar quaisquer vínculos trabalhistas entre os técnicos da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços pactuada neste instrumento, ficando expressamente ressalvado o direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA na hipótese de a CONTRATANTE incorrer em qualquer despesa trabalhista em favor dos técnicos da CONTRATADA destacados para a prestação de referidos serviços, seja nas instalações da CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **ANEXO I**, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, de	de
	2 V TTTT
	그리 , 사용4 [약
P/ CONTRATANTE	
P/ CONTRATADA	160000000000000000000000000000000000000



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ANEXO II OBJETO DO CONTRATO:

data.	o presente Anexo II, que integra o contrato inmado nesta
São Paulo, de de de	
Prof(a). Dr(a). Rudinei Toneto Junior Coordenador de Administração Geral	
P/ CONTRATADA	





### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №. 123/2006 Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

() <b>MICROEMPRESA</b> , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. () <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de (Local) (Data)
i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO Edital de PREGÃO № 00013/2014 - RUSP

(em papel timbrado da Licitante)

A(razão social), por seu(s) representante PREGÃO № 00013/2014 - RUSP, da Reitoria da Universidade lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Tr parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São	abalho, para os fins estabelecidos pelo
,, dede (Local) (Da	e ta)
(Nome e assinatura do representante leg	 gal da Licitante)